



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do B

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 2302/2020
Data: 09/10/2020 Horário: 13:09
LEG - Emenda nº 2 - PLC 13/2020

EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo: PLC Nº 13/2020 – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUANTO À PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MAIOR QUE 3% E ESTABELECE SANÇÕES E MULTA.

EMENDA MODIFICATIVA:

1) Fica alterada a redação do §1º do Artigo 20-A citado no Artigo 1º PLC Nº 13/2020, passando a constar com a seguinte descrição:

Art. 1º...

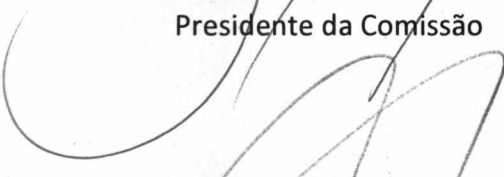
Art. 20-A...

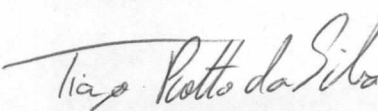
§1º As construções com inclinação transversal superior a 3% não terão alvará de funcionamento “Habite-se” ou qualquer reconhecimento legal por parte do Poder Público Municipal.

JUSTIFICATIVA: A emenda apresentada tem o propósito de corrigir erro contido no projeto.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 05 de outubro de 2020.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente da Comissão


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente da Comissão


TIAGO PIOTTO DA SILVA
Secretário da Comissão

